

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2025/0011303-0

SAS – ITAQUERA

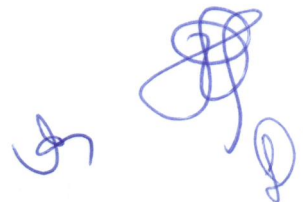
EDITAL nº: 150/SMADS/2025

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Básica no Domicílio - SASF

CAPACIDADE: 1000 atendimentos

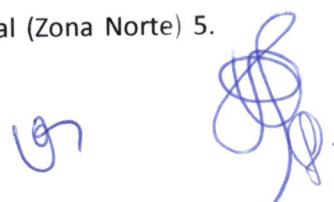
Para este certame recebemos 6 (seis) propostas das OSC's Instituto Vidas Pelo Futuro, Centro Educacional Jovem Aprendiz do Brasil – CEJA, Fundação Comunidade da Graça, Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente do idoso e do meio ambiente – ONDACAIMA, Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado e Instituto Cecília Meireles. Após a Sessão Pública, a comissão de seleção se reuniu para análise dos documentos e do Plano de Trabalho apresentado pelas OSC's, considerando as disposições da instrução normativa 02/SMADS/2024, apresentando as seguintes considerações: Instituto Vidas Pelo Futuro – No que se refere à capacidade de atendimento, no corpo do Plano de trabalho, refere que irá atender 1000 pessoas e não 1000 famílias, em diversos momentos menciona outro distrito – Itaquera quando o serviço ocorrerá no distrito de Parque do Carmo, no item 6.2 Informação das instalações a serem utilizadas afirmam que “O Serviço contará com estrutura adequada ao atendimento das famílias e oferecerá, por meio da organização social, elementos de contrapartida para aquisições e reposições que assegurem a qualidade no atendimento”, porém não apresenta a contrapartida no Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria. Além disso, no que se refere ao quadro de recursos humanos, descrevem habilidades não previstas na legislação vigente e competências bem como atribuições não previstas para objeto do edital (SAICA e Centro de Acolhida) – refere-se a legislação que não a do objeto do edital – portaria 21/SMADS/GAB/2012. Neste sentido avaliamos que o Plano de Trabalho não atende ao disposto no edital implicando em DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

OSC Centro Educacional Jovem Aprendiz do Brasil - No Plano de Trabalho, quanto a capacidade de atendimento prevê vagas por turno em detrimento de atendimento, apresenta capacidade de atendimento de 480 vagas sendo total de vagas 120 e 60 por turno o que não se aplica ao objeto do edital. Apresenta área de abrangência no distrito de Itaquera e não Parque do Carmo, descreve equivocadamente as metas citando o Programa de Transferência de Renda revogado “Auxílio Brasil”. No que se refere aos recursos humanos prevê em desacordo com a legislação vigente e quanto a autenticação da assinatura, foi solicitado esclarecimento na sessão pública o qual não foi entregue tempestivamente. Por estas razões avaliamos que o Plano de Trabalho não atende ao disposto no edital implicando em DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



OSC Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado relacionado à Forma de cumprimento das metas no item 4. Dimensão recursos humanos 4.2 Adequação da força de trabalho no semestre ao quadro de recursos humanos previstos na legislação concernente à tipificação afirmam que pretendem alcançar as seguintes metas “Desenvolvendo métodos que articulem o serviço ofertado no Centro Dia com outros serviços que, porventura, os usuários frequentem e que envolvam a comunidade e família” e “Promoção de convívio e organização da vida cotidiana” apresenta de forma incorreta visto que está previsto na Nota Técnica 001/SMADS/2024 enquanto diretriz metodológica previsto para outro serviço (Centro Dia) distinto do objeto do edital. No que se refere ao item 6.7 Demonstração de metodologia com trabalho social com famílias, relacionado às parcerias sinalizadas pela OSC para com os atores do território, ressaltamos a importância do princípio constitucional do Estado Laico. No mesmo item, afirma que “Com o objetivo de fortalecer nossa identidade institucional no território e consolidar o papel do serviço como referência de proteção social” analisamos que o SASF é referenciado pelo CRAS no território e não o contrário, visto que o CRAS, conforme afirmado no documento Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS , em relação ao CRAS: *“Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível. Quando desenvolvidos no território do CRAS, por outra unidade pública ou entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente a ele referenciados”*. Relacionado ao item 6.9.3 Especificar a utilização das horas técnicas, propõe dividir o processo em Formação Humana e Formação profissional, em que o primeiro descreve o objetivo de promover “espaços de escuta e reflexão junto aos colaboradores com base em uma abordagem terapêutica” e objetivo específico “Oferecer suporte emocional aos colaboradores; e reconhecer as demandas emocionais (...)” Analisamos que a abordagem terapêutica não está prevista enquanto abordagens nos serviços do SUAS, e também conforme descrito a IN05/SMADS/2018 “horas técnicas: são serviços contratados pelas organizações parceiras, previamente autorizadas pelo Gestor da Parceria, visando à qualificação profissional do quadro de recursos humanos da parceria, que guardem relação com o serviço socioassistencial prestado”. Considerando os fatores apontados avaliamos que o Plano de Trabalho não atende ao disposto no edital implicando em DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

OSC Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente do idoso e do meio ambiente – No que se refere a 3. Descrição da realidade objeto da parceria – apresentam dados antigos e citam área da cidade divergente da instalação do objeto do edital (Zona Norte) 5.



Forma de Cumprimento das Metas - Não evidenciou a forma de cumprimento das metas, bem como não apresentou a meta 4.3.2. Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço. 6.1 Público Alvo - prevê público alvo em desconformidade com o previsto nas legislações. 6.4 Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada – afirma que a forma de acesso ocorre de forma espontânea, divergente do previsto no objeto da parceria. 6.5 Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para o alcance das metas – não apresentaram qual a metodologia que embasará o trabalho a ser desenvolvido, apenas elencam algumas formas de trabalho social. No detalhamento da proposta não apresentou planejamento fundamentado do objeto do edital, comprometendo assim as metas e resultados. Cabe salientar que, no que se refere à solicitação de esclarecimento quanto ao a apresentação do documento de parceria com o Programa Viva Leite, apresentou tempestivamente à comissão de seleção. Com isso, compreendemos que a proposta não atende ao disposto no edital implicando em DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

OSC Instituto Cecilia Meireles – Ao longo do Plano de Trabalho analisado, avaliamos que apresentou fundamentação na realidade do território de instalação do objeto, com dados atualizados. Apresentam horizonte de cumprimento das metas, apontando quais indicadores pretendem alcançar, e o planejamento do trabalho. Ressaltamos que conforme descrito a IN05/SMADS/2018 “horas técnicas: são serviços contratados pelas organizações parceiras, previamente autorizadas pelo Gestor da Parceria, visando à qualificação profissional do quadro de recursos humanos da parceria, que guardem relação com o serviço socioassistencial prestado”. Avaliamos que o Plano de Trabalho atende ao proposto no edital e ainda que apresente erros formais, não comprometem metas e resultados, deste modo, CLASSIFICADA.

OSC Fundação Comunidade da Graça – Avaliamos que ao longo do Plano de Trabalho, apresentou de forma embasada a descrição do objeto, trazendo elementos do território objeto do edital. Descreveu a vinculação do serviço em consonância com as legislações e as diretrizes do SUAS. No decorrer do Plano de Trabalho, caracterizam compreensão do objeto da parceria descrito na proposta. Neste sentido avaliamos que o Plano de trabalho apresenta o proposto no edital, deste modo CLASSIFICADA. No que tange a análise os cálculos financeiros, destacamos também que esta comissão de seleção é composta por assistentes sociais, e vale constar que a respeito do descrito na Resolução 577/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.” Cabe salientar que a proposta vencedora - a da OSC Fundação Comunidade da Graça - se



apresentou viável à sua execução, em que apresentou identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 06 (seis) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

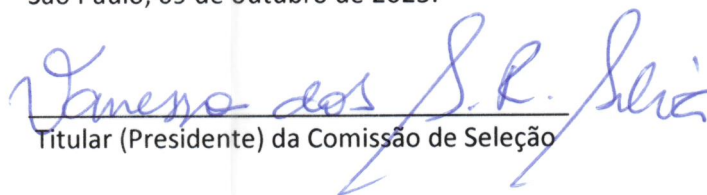
Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

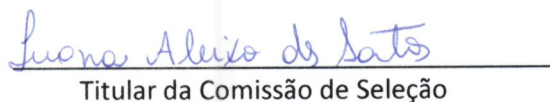
PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	SITUAÇÃO
1	40.483.172.0001-88	Instituto Vidas Pelo Futuro	Desclassificada
2	15.409.309.0001-07	Centro Educacional Jovem Aprendiz do Brasil - CEJA	Desclassificada
3	01.501.866.0001-49	Fundação Comunidade da Graça	1ª Classificação
4	08.849.334.0001-46	Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente do idoso e do meio ambiente - ONDACAIMA	Desclassificada
5	15.308.663.0001-45	Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado	Desclassificada
6	59.389.783.0001-90	Instituto Cecilia Meireles	2ª Classificação

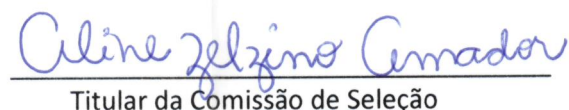
Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em mais de uma CLASSIFICADA, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	5	01.501.866.0001-49	Fundação Comunidade da Graça
2ª	1	59.389.783.0001-90	Instituto Cecilia Meireles

São Paulo, 09 de outubro de 2025.


Titular (Presidente) da Comissão de Seleção


Titular da Comissão de Seleção


Titular da Comissão de Seleção